



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**

Ofício nº 175/2015

24 de junho de 2015.



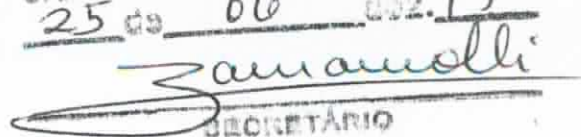
Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 043/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.372,83 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

  
**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP

Processo nº 297  
Protocolado em fls. 03  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
25 de 06 de 2015  
  
SECRETÁRIO



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



## PROJETO DE LEI Nº 043/2015

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.372,83 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.372,83 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), para construção do Pólo da Academia da Saúde, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1071.0000 CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 7.372,83

**Artigo 2º)** – Para cobertura do crédito ora aberto, será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 151)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.372,83

**Artigo 3º)** – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.

**Artigo 4º)** – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



**Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2015.

  
**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



## JUSTIFICATIVA

### Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.372,83(setemil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e ter centavos), para continuidade na obra de construção do Pólo da Academia da Saúde, da Portaria nº 1546, de 29 de julho de 2013(cópia anexa).

Como é sabido pelos Nobres Vereadores a Academia da Saúde vem sendo construída no Município, e, como toda obra passa por etapas. Na ocasião o crédito ora aberto será utilizado para construção de calçamento(calçadas E=7 CM FCK = 12 MPA) no entorno da obra, sendo precedida de reaterro manual para simples regulariza sem compactação.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, se possível, na próxima sessão Extraordinária da Câmara, visando a agilização dos processos burocráticos para andamento da obra em questão.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2015.

  
MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL